



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

LEI N° 6.385, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Altera os artigos 159 e 162, ambos da Lei Municipal nº 5.066, de 10 de Abril de 2006, estabelecendo novas alíquotas para a contribuição previdenciária patronal e contribuição especial para o exercício 2013, de acordo com o cálculo atuarial.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 159, caput, da Lei Municipal nº 5.066/2006, em face da alteração da alíquota da contribuição previdenciária patronal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 159 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do *caput* do artigo anterior serão de 18,43% para o Município, e 11% para os segurados ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, alíquotas que poderão ser revistas em função de novo cálculo atuarial."

Art. 2º - Ficam os parágrafos do art. 159 da LM 5.066/06 inalterados.

Art. 3º - Fica alterado o *caput* do artigo 162 da Lei Municipal nº 5.066/2006, estabelecendo nova alíquota da contribuição especial para o exercício 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 162 – A transferência especial de que trata o inciso V do art. 158 desta Lei, será alíquota de 36,05%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, equivalente a 1,96 (um vírgula noventa e seis) vezes a contribuição previdenciária instituída para o Município, constante no art. 159 da LM 5066/06, conforme cálculo atuarial 2013, relativo ao Fundo de Previdência do Município."

Art. 4º - Os parágrafos do art. 162 da LM 5066/06 permanecem inalterados.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Março de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

